DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 40/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023

Autoriza o uso dos valores repassados pela União, por meio da Lei Federal nº 14.581 de 11 de maio de 2023, para implantação do Piso Nacional da Enfermagem de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os valores repassados pela União por meio da Lei Federal nº 14.581/2023 e Portaria GM/MS nº 597/2023 para fazer frente a implantação do Piso Nacional de Enfermagem, condicionado o pagamento ao repasse da complementação da União.

§ 1º - A obrigatoriedade de implementação do piso nacional, para o município, só existe no limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade e durante o prazo do recebimento dos recursos.

§ 2º - Enquanto não sobrevier decisão definitiva os valores recebidos não incorporarão aos vencimentos dos servidores, mas serão utilizados para cálculo dos demais benefícios.

§ 3º – O Setor de Recursos Humanos criará rubrica própria dentro do holerite/contracheque dos servidores beneficiados por esta lei para fins de especificação dos valores repassados, denominado “Complemento de Piso Salarial”.

§ 4º - As demais vantagens e reflexos que trata o § 2º deste artigo correrão por conta de recursos próprios da saúde, até que haja definição legal em contrário.

Art. 2º - O valor repassado a cada servidor levará em consideração a diferença proporcional atualmente existente entre o Piso Nacional e o Piso Municipal de cada cargo de acordo com o número total de servidores beneficiados e os efetivos valores repassados pela União por meio da Lei Federal nº 14.581/2023 e Portaria GM/MS nº 597/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei e seus reflexos ficarão autorizadas:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 251.583,83 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02 Executivo
02.05 Fundo Municipal de Saúde
020510 Saúde
10301.0004.2.009000 Manutenção da Saúde
Fonte de Recursos 05 Transf. e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação 370.0000 Grupo da Assist. Fin. Compl. p/ Imp. Piso
Elemento 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$ 151.675,92

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Código Aplicação 310.0000 Saúde - Geral
Elemento 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$ 60.332,93

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Código Aplicação 310.0000 Saúde - Geral
Elemento 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Valor R$ 39.574,98
Valor Total R$ 251.583,83

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R$ 251.583,83 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2023, conforme determinação em sentença da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 7222 MC/ STF, Portaria GM/MS n° 597 de 12 maio de 2023 e Portaria GM/GM n° 1.135 de 16 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 28 de Setembro de 2023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Extrato de Homologação e Adjudicação:

Homologo e Adjudico *O Processo 094/2023, Convite 007/2023*, Cujo Objeto É **“CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA BASE DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO”,** a

Empresa **ALLAN KARDEC SCALA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.046.826/0001-17, com o valor de **R$ 103.797,32 (cento e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) Lutécia/SP, 29 de setembro de 2023.** Assinado: Laudemir Leati (Prefeito Municipal)

.....

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 088/2023 – EDITAL Nº 18/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DE ATOS OFICIAIS, OFICIOSOS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP. O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 12/2023, em razão da ausência de intenção de interpor recurso, decidem ADJUDICAR o item único do objeto deste Pregão ao licitante EMPRESA JORNALÍSTICA J.A. LTDA, CNPJ 00.493.287/0001-39, com o valor de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). Lutécia, 28 de setembro de 2023. Pregoeiro: Odair José Martins Claro. Equipe de Apoio: Vicente Rodrigues da Silva, Gilmar Alves Arruda e Érica Regina Gomes Coelho.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente e na melhor forma de direito, de acordo com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO *o Processo 088/2023, Pregão presencial 003/2023*, EDITAL 018/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DE ATOS OFICIAIS, OFICIOSOS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP", para a EMPRESA JORNALÍSTICA J.A. LTDA, CNPJ 00.493.287/0001-39, vencedora do referido certame PELO MENOR PREÇO GLOBAL, com o valor de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). Lutécia/SP, 29 de setembro de 2023. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....